



**PREGÃO  
ELETRÔNICO  
SRP  
01/2026**

**OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, VISANDO À ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E ATUALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS, LAUDOS, DOCUMENTOS E ATIVIDADES EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA, E AS NORMAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 287.483,75** (duzentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos)

**PLATAFORMA DE DISPUTA**

**BLL COMPRAS**  
<https://bllcompras.com>

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

04 de fevereiro de 2026.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**MENOR PREÇO** por LOTE

**MODO DE DISPUTA**

**ABERTO**

**Prioridade para ME/EPP/MEI (Lei 123/2006)**

**Prioridade Regional (Lei 2.068/2024)**

**Regido pela Lei 14.133/2021**

## SUMÁRIO

PREÂMBULO .....	3
1 DO OBJETO .....	4
2 DA PARTICIPAÇÃO .....	4
3 DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME .....	5
4 DA PREFERÊNCIA PARA EMPRESAS ME/EPP .....	6
5 DO CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DA PLATAFORMA BLL COMPRAS .....	6
6 DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS .....	7
7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	8
8 DA PROPOSTA .....	9
9 DO VALOR MÁXIMO DO CERTAME E DAS AMOSTRAS .....	10
10 DO PROCEDIMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA .....	11
11 PRAZOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO .....	13
13 DA PROPOSTA AJUSTADA E DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR .....	14
13 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS .....	15
14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	15
15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	15
16 DOS CRITÉRIOS PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA .....	17
17 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RESPECTIVO PAGAMENTO .....	17
18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: .....	18
19 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	18
20 A FISCALIZAÇÃO .....	19
21 DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO E INTEGRIDADE .....	20
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA .....	23
ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO .....	35
ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	37
ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA .....	49
ANEXO V – DECLARAÇÃO LGPD .....	51
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ME E EPP .....	52
ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS (REGISTRO DE PREÇOS) .....	53
ANEXO VIII – FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	55
ANEXO IX – MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA .....	56



## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

#### PREÂMBULO

O Município de Santa Terezinha de Itaipu – PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 75.425.314/0001-35, com sede no Paço Municipal situado à Rua João XXIII, nº 144, Centro, CEP 85.875-000, por meio do Departamento de Licitações e Compras, torna pública a realização da licitação abaixo indicada, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente:

- Constituição da República Federativa do Brasil;
- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores;
- Decreto Municipal nº 471/2023 de 21/12/2023.
- Lei Municipal, nº 2.068/2024 de 04/04/2024.

O presente Pregão Eletrônico SRP será realizado em sessão pública através da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação através do sistema da plataforma de licitações **Bolsa de Licitações do Brasil**, no seguinte endereço eletrônico:

[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação, aqui denominada Pregoeira, **DÉBORA CRISTINA CARDOSO RODRIGUES**, nomeada pelo decreto 380/2025 juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pelo decreto nº 093/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela plataforma **BLL COMPRAS**, acessível através do botão “SISTEMA”, observados os seguintes prazos (Horário de Brasília – GMT-3):

#### RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Até o dia 04/02/2026, às 08:00

#### ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

04/02/2026, às 08:30

#### INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

04/02/2026, às 08:31

**VALOR MÁXIMO DO EDITAL: R\$ 287.483,75** (duzentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos).



## O PRESENTE EDITAL ACOMPANHA OS SEGUINTE ANEXOS

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO**

**ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO LGPD**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ME E EPP**

**ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO VIII – FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO IX – MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

### ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/21, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

### DISPONIBILIDADE DOS AUTOS

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná <https://www.stitaipu.pr.gov.br/portal-da-transparencia.html>, podendo ser solicitada cópia integral, caso indisponível, através do e-mail: [licitacao.pmsti@gmail.com](mailto:licitacao.pmsti@gmail.com) ou telefone: 0800 808 0135 ou via Plataforma BLL, com respectivo atendimento durante o horário de expediente.

Feitas essas considerações preambulares, o Pregão Eletrônico nº 01/2026 será regido pelas seguintes condições gerais:

### 1 DO OBJETO

**1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, VISANDO À ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E ATUALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS, LAUDOS, DOCUMENTOS E ATIVIDADES EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA, E AS NORMAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**

### 2 DA PARTICIPAÇÃO

**2.1** Poderão participar desta licitação quaisquer empresas regularmente estabelecidas no país, cujo objeto social seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e em seus Anexos, admitida a participação de empresas estrangeiras na forma do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

**2.2** Para fins de participação, as empresas deverão se credenciar, de forma direta ou por intermédio de empresas associadas à plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, por meio do sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou pelo telefone (41) 3097-4600 (Telefone/WhatsApp), até, no mínimo, 1 (uma) hora antes do horário fixado neste Edital para o recebimento das propostas, ocasião em que deverão apresentar proposta comercial e declarar o atendimento às exigências de habilitação.



**2.2.1** Os documentos exigidos para habilitação, mencionados no item 2.2 deste Edital, serão exigidos exclusivamente da licitante melhor classificada, nos termos do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, facultada às demais licitantes a sua apresentação antecipada, se assim desejarem.

**2.3** A participação neste certame implica na aceitação irrestrita e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como das normas administrativas, técnicas e legais aplicáveis, inclusive quanto aos procedimentos recursais.

**2.4** Cada licitante poderá se fazer representar por apenas um representante legal neste certame, sendo vedada a representação simultânea de mais de uma empresa por um mesmo representante.

**2.5** A contratada deverá executar os serviços objeto da contratação em estrita conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, garantindo a qualidade técnica, a segurança, a regularidade da execução e o atendimento à legislação vigente.

**2.6** Todos os custos diretos e indiretos necessários à adequada execução dos serviços correrão por conta exclusiva da contratada, incluindo, mas não se limitando, a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e operacionais, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade adicional.

**2.7** A contratada responderá integralmente por quaisquer danos, falhas, irregularidades ou não conformidades decorrentes da execução dos serviços, obrigando-se à imediata correção das inconformidades apuradas, sem ônus adicional para a Administração.

**2.8** Caberá exclusivamente à contratada o recolhimento de todos os tributos, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre a execução dos serviços, assumindo plena responsabilidade administrativa, fiscal, civil e trabalhista decorrente da atividade empresarial exercida.

**2.9** Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela Secretaria requisitante, conforme as demandas formalizadas pela Administração, observados os prazos, condições e demais disposições estabelecidas no Termo de Referência.

### **3 DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

**3.1** Não poderão participar do presente certame:

**3.1.1** Empresas reunidas em consórcio, bem como empresas controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quando concorrendo entre si, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

**3.1.2** Empresas estrangeiras que não apresentem documentos equivalentes aos exigidos neste Edital, devidamente traduzidos por tradutor juramentado e registrados conforme a legislação brasileira, quando aplicável.

**3.1.3** Empresas que se encontrem em processo de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, salvo aquelas que comprovem, na forma da lei, sua viabilidade econômica, bem como aquelas que estejam suspensas de licitar, impedidas de contratar ou declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

**3.1.4** Empresas que não possuam credenciamento ativo e regular junto à plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

**3.1.5** Empresas que não atendam às condições, exigências e especificações estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

**3.1.6** Empresas que se enquadrem em quaisquer das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.



#### **4 DA PREFERÊNCIA PARA EMPRESAS ME/EPP**

**4.1** Nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) o tratamento diferenciado e favorecido previsto na legislação vigente.

**4.2** Considerando que o valor estimado dos lotes desta licitação ultrapassa o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a presente licitação não será exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

**4.3** Permanecem assegurados às ME, EPP e MEI os benefícios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto ao critério de desempate e ao prazo para regularização da documentação fiscal e trabalhista, conforme disciplinado neste Edital.

**4.4** Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.068/2024, será concedido tratamento diferenciado e simplificado, visando o desenvolvimento socioeconômico, às MEs e EPPs sediadas no âmbito Local e Regional, observadas as seguintes disposições:

**I – Definições Geográficas:** Para fins desta prioridade, considera-se Local a empresa sediada no Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, e Regional a empresa sediada em um dos municípios integrantes da região oeste do Estado do Paraná, conforme Art. 2º, I e II da Lei Municipal nº 2.068/2024.

**II – Prioridade Local:** Será assegurada, prioritariamente, a contratação de MEs e/ou EPPs sediadas no Local (Santa Terezinha de Itaipu), cujas propostas finais estejam até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido apresentado.

**III – Prioridade Regional:** Não havendo MEs e/ou EPPs sediadas no Município (Local) cuja proposta esteja dentro do limite de 10% (dez por cento) acima do melhor preço, a prioridade será estendida às MEs e/ou EPPs Regionais (Oeste do Paraná) que atendam a este mesmo limite percentual, conforme Art. 4º, II da Lei Municipal nº 2.068/2024.

**IV – Verificação no Pregão:** Caso a modalidade seja Pregão, o limite de 10% (dez por cento) previsto nos incisos anteriores será verificado ao término da fase de lances.

**Parágrafo único.** A aplicação das preferências previstas neste item observará os limites e condições estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 14.133/2021, devendo ser justificada a não aplicação caso comprometa a competitividade, a isonomia ou a vantajosidade da contratação, ou ainda caso não existam no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como beneficiários locais ou regionais.

#### **5 DO CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DA PLATAFORMA BLL COMPRAS**

**5.1** A participação do licitante no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de participação direta ou por intermédio de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, mediante prévio credenciamento no sistema eletrônico disponível no sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), ocasião em que a plataforma poderá solicitar documentos para conferência e validação dos dados informados.

**5.1.1** Após o credenciamento, a licitante, por intermédio de seu operador designado, deverá manifestar, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.2** O acesso do operador ao pregão eletrônico, para fins de encaminhamento de proposta de preços e formulação de lances sucessivos em nome do licitante, somente se dará mediante a utilização de chave de identificação e senha privativa, de uso pessoal e intransferível.



**5.3** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em quaisquer pregões eletrônicos operados pela BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, salvo quando canceladas por solicitação do usuário credenciado ou por iniciativa da própria plataforma.

**5.4** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como o uso das credenciais em qualquer transação realizada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil ou ao Município de Santa Terezinha de Itaipu qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.5** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica, operacional e legal para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**5.6** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou da eventual desconexão de seu representante.

**5.7** Eventuais dúvidas quanto ao acesso, operação ou funcionalidades do sistema eletrônico poderão ser esclarecidas diretamente junto à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, por meio dos seguintes canais de atendimento: telefones (41) 3042-9909 e (41) 3091-9654, ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

**5.8** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances por ele apresentados, inclusive aqueles praticados diretamente ou por intermédio de seu representante, ficando excluída qualquer responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

## **6 DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

**6.1** Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos neste Edital para o recebimento das propostas, proposta comercial contendo a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço, momento em que se encerrará automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2** O envio da proposta dar-se-á mediante utilização de chave de acesso e senha previamente cadastradas no sistema eletrônico.

**6.3** A apresentação dos documentos de habilitação, conforme relacionados no Anexo II – Documentos Exigidos para Habilitação, acompanhados das declarações exigidas neste Edital, será obrigatória apenas para o licitante provisoriamente melhor classificado, sendo facultada a apresentação antecipada pelas demais licitantes, conforme disposto no item **2.2.1** deste Edital.

**6.4** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação exigida, ainda que apresente alguma restrição na regularidade fiscal ou trabalhista, hipótese em que será assegurada a aplicação do tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**6.5** Caberá ao licitante acompanhar integralmente todas as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, assumindo total responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de falhas de conexão de seu representante.



**6.6** Até a abertura da sessão pública, será facultado aos licitantes substituir ou retirar a proposta e, caso tenham optado pela apresentação antecipada, também os documentos de habilitação anteriormente enviados.

**6.7** Não será atribuída ordem de classificação às propostas na fase inicial de recebimento, a qual ocorrerá apenas após a etapa de lances, negociação e julgamento das propostas, nos termos deste Edital.

**6.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante provisoriamente melhor classificado somente serão disponibilizados para análise do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa de lances.

**6.9** Em caso de inabilitação do licitante provisoriamente melhor classificado, o Pregoeiro convocará, na ordem de classificação, os licitantes remanescentes que tenham apresentado proposta válida, para que apresentem a respectiva documentação de habilitação, no prazo fixado por meio do chat do sistema eletrônico, nos termos do art. 64, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

## **7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1** Os documentos exigidos para habilitação encontram-se discriminados exclusivamente no Anexo II – Documentos Exigidos para Habilitação, sendo igualmente obrigatória a apresentação das declarações constantes dos Anexos IV, V e VI deste Edital.

**7.2** Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados somente quando solicitados pelo Pregoeiro, por ocasião da habilitação do licitante provisoriamente melhor classificado, em campo próprio da plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, em formato digital.

**7.3** As declarações constantes dos Anexos IV, V e VI, caso não tenham sido apresentadas juntamente com os documentos de habilitação, poderão ser emitidas e encaminhadas durante a sessão pública, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, sob pena de inabilitação, por se tratarem de documentos essenciais à futura contratação.

**7.4** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a sanar omissões, erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem comprometam sua validade jurídica, mediante decisão motivada, devidamente registrada em ata e acessível a todos os participantes, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

**7.5** O Pregoeiro poderá realizar consulta direta aos sítios eletrônicos dos órgãos e entidades expedidores para verificação da autenticidade dos documentos apresentados por meio eletrônico, bem como adotar outras diligências que julgar necessárias para esclarecimento ou complementação de informações.

**7.6** O Pregoeiro procederá à verificação da existência de eventuais impedimentos para licitar ou contratar, relativos à pessoa jurídica e aos seus sócios, mediante consulta aos cadastros oficiais, especialmente aos sítios eletrônicos do Tribunal de Contas da União – TCU e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, ocasião em que, constatada a existência de sanção impeditiva, o licitante será inabilitado.

**7.7** Quando o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar emitidos em nome da matriz; quando for filial, os documentos deverão estar emitidos em nome da filial, excetuados aqueles que, por sua própria natureza, comprovadamente, sejam emitidos apenas em nome da matriz.

**7.8** As condições de habilitação exigidas neste Edital deverão ser mantidas pela licitante durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

**7.9** A licitante que pretenda usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, juntamente com os documentos de habilitação, bem como



indicar, em campo próprio de seu cadastro junto à plataforma BLL, que atende aos requisitos legais para tal enquadramento.

**7.10** A apresentação de declaração falsa ou indevida por empresa que não se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com o intuito de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará comportamento inidôneo, sujeitando a licitante à inabilitação e às sanções previstas na legislação vigente.

## **8 DA PROPOSTA**

**8.1** O encaminhamento da proposta por meio do sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e o atendimento às exigências previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**8.2** A proposta deverá ser apresentada sem qualquer identificação do licitante, vedada a inserção de informações que permitam seu reconhecimento antes do encerramento da fase competitiva.

**8.3** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**8.3.1** Valor total do lote.

**8.4** Todas as especificações relativas ao objeto constantes da proposta vinculam o licitante, obrigando-o ao seu fiel cumprimento.

**8.5** Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, compreendendo encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, operacionais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto da contratação.

**8.6** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.7** Os licitantes deverão respeitar os valores máximos estimados estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

**8.8** O objeto da proposta deverá atender integralmente às especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

**8.9** A proposta apresentada deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

**8.10** Na hipótese de o licitante estar enquadrado como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), tal condição deverá constar corretamente em seu cadastro junto à plataforma eletrônica, sob pena de impossibilidade de fruição dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

**8.11** É expressamente vedada a identificação dos licitantes participantes antes do encerramento da fase competitiva do Pregão Eletrônico.

**8.12** Somente será classificada a proposta de preço que atenda integralmente às exigências deste Edital, sendo desclassificadas aquelas que apresentarem incompatibilidade com o objeto, com o Termo de Referência ou com as condições aqui estabelecidas.

**8.13** Não serão aceitas propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, que ultrapassem o valor máximo estimado ou que contenham mais de duas casas decimais.

**8.14** Será desclassificada a proposta considerada inexecutável pelo Pregoeiro, quando evidenciado que o licitante não será capaz de executar o objeto da contratação ao preço



ofertado, assegurado o direito à apresentação de justificativas e comprovações de exequibilidade.

**8.14.1** Constatado indício de inexequibilidade, o Pregoeiro poderá promover diligência para que o licitante comprove a viabilidade da execução dos serviços, sob pena de desclassificação, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**8.15** Para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, o direito de preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que suas propostas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**8.16** Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.16.1** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo definido pelo Pregoeiro, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

**8.16.2** Não exercido o direito previsto no subitem anterior, serão convocadas as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

**8.16.3** No caso de equivalência dos valores apresentados por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, será realizado sorteio eletrônico entre elas para definição da que terá prioridade para apresentação da melhor oferta.

**8.16.4** O disposto neste item somente será aplicado quando a melhor proposta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**8.17** O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

**8.18** O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise das propostas, fixando novo horário para retomada dos trabalhos, devidamente registrado em ata.

**8.19** A decisão de homologação do certame e a respectiva Ata de Registro de Preços serão publicadas no Diário Oficial do Município.

**8.20** A emissão da ordem de serviço obedecerá rigorosamente à ordem de classificação resultante do certame.

**8.21** Na hipótese de impossibilidade devidamente justificada e aceita pela Administração quanto à execução pelo primeiro classificado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e a compatibilidade do preço com o praticado no mercado.

**8.22** Caso os preços dos licitantes remanescentes sejam superiores aos praticados no mercado, a Administração poderá promover negociação, nos termos da legislação vigente, sendo os novos valores devidamente publicados no Diário Oficial do Município, se ajustados.

## **9 DO VALOR MÁXIMO DO CERTAME E DAS AMOSTRAS**

**9.1** O valor máximo estimado do certame será de **R\$ 287.483,75** (duzentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos), conforme pesquisa de preços, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

**9.2** A presente licitação será realizada em lote único, contemplando a integralidade dos serviços técnicos de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho descritos no Anexo I – Termo de Referência.



**9.3** O valor indicado no item 9.1 corresponde a estimativa máxima anual, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração, nos termos do Sistema de Registro de Preços, ficando os pagamentos condicionados à efetiva prestação dos serviços demandados.

**Parágrafo único.** A especificação detalhada dos serviços, quantitativos estimados e demais condições para execução do objeto encontram-se integralmente descritos no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

## **10 DO PROCEDIMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA**

**10.1** A partir do horário previsto no Edital e na plataforma BLL, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro à análise da aceitabilidade das propostas.

**10.2** O Pregoeiro procederá à verificação das propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou que identifiquem, direta ou indiretamente, o licitante.

**10.3** A desclassificação será devidamente fundamentada e registrada no sistema eletrônico, possibilitando o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.4** A decisão de classificação ou desclassificação não impede sua oportuna reforma, caso se evidencie que tenha ocorrido em desacordo com o instrumento convocatório ou com a legislação vigente.

**10.5** As empresas que apresentarem propostas acima do valor máximo estabelecido neste Edital poderão adequá-las até o encerramento da fase de lances; após esse prazo, a proposta será automaticamente desclassificada para o respectivo lote.

**10.6** O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, as quais seguirão para a fase de lances.

**10.7** O sistema disponibilizará campo próprio para a troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**10.8** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do respectivo valor registrado.

**10.9** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

**10.10** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

**10.11** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e devidamente registrado pelo sistema.

**10.12** O intervalo mínimo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos, e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema eletrônico.

**10.13** Será adotado, para o envio de lances, o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.

**10.14** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos e será automaticamente prorrogada pelo sistema sempre que houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período.



**10.15** A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente enquanto houver lances enviados no período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**10.16** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será automaticamente encerrada.

**10.17** Encerrada a fase competitiva sem prorrogação automática, poderá o Pregoeiro, justificadamente e assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da sessão pública de lances, visando à obtenção da proposta mais vantajosa.

**10.18** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

**10.19** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do licitante.

**10.20** No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, sendo preservados os atos já praticados.

**10.21** Quando a desconexão persistir por período superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorrido o prazo mínimo de vinte e quatro horas da comunicação do fato aos licitantes, realizada no sítio eletrônico utilizado para a divulgação do certame.

**10.22** O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, conforme definido neste Edital e no Termo de Referência.

**10.23** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial, desde que esteja dentro do valor máximo admitido neste Edital.

**10.24** Nos itens não exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, considerando as cotas de ampla concorrência, quando houver, encerrada a etapa de lances, será realizada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte empresarial dos licitantes, aplicando-se, se for o caso, o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.25** As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**10.26** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada terá o direito de apresentar última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos, contado da comunicação automática do sistema.

**10.27** Caso não haja manifestação no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte, na ordem de classificação, que se encontrem no intervalo previsto, para o exercício do mesmo direito.

**10.28** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para definição da primeira que poderá apresentar melhor oferta.

**10.29** Quando houver propostas beneficiadas por margens de preferência, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre aquelas que fizerem jus a tais benefícios, conforme regulamento.

**10.30** É vedada a utilização de critérios de desempate não previstos em lei.

**10.31** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão adotados, sucessivamente, os critérios previstos no art. 60, §1º, da Lei nº 14.133/2021:



- I – disputa final;
- II – avaliação do desempenho contratual prévio;
- III – ações de equidade entre homens e mulheres;
- IV – programas de integridade.

**10.32** Persistindo o empate, aplicar-se-á a preferência prevista no art. 60, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

**10.33** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará contraproposta ao licitante melhor classificado, visando à obtenção de proposta mais vantajosa, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.34** A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com acompanhamento dos demais licitantes.

**10.35** O licitante melhor classificado deverá encaminhar, no prazo de duas horas, a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, quando necessário, dos documentos complementares.

**10.36** Concluída a negociação, o Pregoeiro dará início à fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11 PRAZOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**11.1** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame e não incorre em quaisquer dos impedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao valor máximo fixado neste Edital, bem como aquele que apresentar preço manifestamente inexequível.

**11.3** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado para os insumos, mão de obra e encargos aplicáveis, ainda que o instrumento convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, excetuados os casos em que se refiram a materiais ou instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais este renuncie, total ou parcialmente, à remuneração.

**11.4** Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências destinadas a aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, desde que apresente elementos concretos, indícios ou provas que fundamentem a suspeita.

**11.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências com vistas ao saneamento das propostas, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico, com antecedência mínima de vinte e quatro horas, devendo a ocorrência ser devidamente registrada em ata.

**11.6** O Pregoeiro poderá convocar o licitante, por meio do chat da plataforma, para encaminhamento de documento digital complementar, preferencialmente pelo próprio sistema eletrônico, admitindo-se, de forma excepcional, o envio por correio eletrônico, quando expressamente autorizado pelo Pregoeiro, hipótese em que o documento deverá ser posteriormente juntado ao sistema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.7** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, mediante solicitação formal, escrita e devidamente justificada pelo licitante, apresentada antes do seu término e aceita pelo Pregoeiro.



**11.7.1** Dentre os documentos passíveis de solicitação, poderão ser exigidos aqueles que descrevam as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, bem como outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas técnicas, encaminhados por meio eletrônico, sem prejuízo de posterior juntada ao sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.7.2** Caso seja necessária a apresentação de amostras, os critérios, prazos e condições estarão expressamente estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência.

**11.8** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o objetivo de obter melhor condição de preço, vedada a negociação em termos diversos dos previstos neste Edital.

**11.8.1** Da mesma forma, quando o Pregoeiro não aceitar a proposta apresentada e passar à análise da proposta subsequente, poderá promover negociação visando à obtenção de melhor preço.

**11.8.2** A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.9** Nos itens não exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita e antes de o Pregoeiro convocar a subsequente, será realizada nova verificação automática, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, quando cabível, a disciplina prevista neste Edital.

**11.10** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro procederá à verificação da habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital, declarando-o vencedor do certame, se atendidas todas as exigências.

### **13 DA PROPOSTA AJUSTADA E DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR**

**12.1** A proposta final ajustada do licitante provisoriamente declarado detentor da melhor proposta deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, preferencialmente por meio do próprio sistema, e deverá:

**12.1.1** ser redigida em língua portuguesa, de forma digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente assinada pelo licitante ou por seu representante legal, admitida a assinatura eletrônica ou digital, nos termos da legislação vigente.

**12.1.2** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins exclusivamente cadastrais e de pagamento das futuras aquisições, não constituindo tal informação requisito de validade da proposta.

**12.2** A proposta final ajustada será juntada aos autos do processo e servirá de base para a execução da Ata de Registro de Preços, bem como para eventual aplicação de sanções ao Detentor da Ata, quando cabível.

**12.2.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Detentor da Ata, especialmente quanto à marca, modelo, tipo, fabricante e procedência dos bens ofertados.

**12.3** Os preços, valores e custos deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

**12.3.1** Em caso de divergência entre valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

**12.4** A oferta deverá ser firme, precisa e restrita ao objeto deste Edital e seus Anexos, não sendo admitidas alternativas de preço ou condições que induzam a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**12.5** A proposta deverá observar integralmente os termos deste Edital e de seus Anexos, não sendo considerada válida aquela que estabeleça vínculo ou dependência com proposta de outro licitante.



12.6 Estando plenamente conforme a proposta ajustada apresentada, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor do respectivo lote, abrindo-se, na sequência, prazo para manifestação de intenção de recurso pelos demais licitantes.

### 13 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Declarado o vencedor e encerrada, quando aplicável, a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo mínimo de 02 (duas) horas para que qualquer licitante manifeste, de forma motivada, a intenção de recorrer, exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico.

13.2 Manifestada a intenção de recurso, o recorrente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, por meio do sistema eletrônico, ficando os demais licitantes automaticamente intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões no prazo de igual período, contado do término do prazo do recorrente, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 Recebidas as razões e, se houver, as contrarrazões, o Pregoeiro procederá à análise do recurso, podendo, quando necessário, solicitar parecer técnico ou jurídico, decidindo motivadamente pela manutenção ou reforma de sua decisão.

13.4 Mantida ou reformada a decisão, o processo será encaminhado à autoridade superior competente, que proferirá decisão final em segunda instância administrativa, mediante ato devidamente fundamentado.

13.5 O eventual provimento do recurso acarretará a invalidação somente dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento, preservando-se aqueles que não tenham sido atingidos pelo vício reconhecido.

### 14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Na hipótese de não haver manifestação de recurso administrativo pelas licitantes, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto ao licitante detentor da melhor proposta, encaminhando-se o processo, em seguida, à Autoridade Superior para homologação.

14.2 Havendo interposição de recurso administrativo, e observado o duplo grau de jurisdição administrativa, a adjudicação e a homologação do objeto caberão à Autoridade Superior, após a decisão final dos recursos apresentados.

14.3 A convocação dos licitantes se dará por meio do sistema eletrônico, inclusive pelo campo de mensagens (“chat”), e, quando necessário, por correio eletrônico, conforme a fase do procedimento licitatório.

14.4 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato do Pregoeiro, quando não houver interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após o julgamento definitivo dos recursos eventualmente apresentados.

14.5 Concluída a fase recursal e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente procederá à homologação do procedimento licitatório.

### 15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O licitante vencedor, doravante denominado **Detentor da Ata**, será convocado e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



**15.1.1** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez e por igual período, mediante solicitação formal e justificada do Detentor da Ata, desde que aceita pela Administração.

**15.2** O Detentor da Ata obriga-se a cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos e na proposta apresentada, especialmente no que se refere aos preços registrados, especificações do objeto e demais condições pactuadas.

**15.3** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por igual período, mediante justificativa formal e comprovação da vantajosidade da prorrogação, nos termos do art. 82, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

**15.4** A Ata de Registro de Preços será assinada por meio físico ou eletrônico e disponibilizada no sistema eletrônico utilizado pela Administração.

**15.5** A Ata conterá todos os itens homologados, com a identificação do fornecedor, descrição do objeto, quantidades estimadas, preços registrados e demais condições aplicáveis.

**15.6** Os preços registrados, com identificação dos respectivos fornecedores, serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e permanecerão disponíveis durante toda a vigência da Ata.

**15.7** A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à contratação, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada a sua maior vantajosidade.

**15.8** Na hipótese de o convocado não assinar a Ata no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para assinatura da Ata nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**15.9** Fica constituído **cadastro reserva** com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação e os preços registrados, os quais poderão ser convocados para fornecimento nas hipóteses de o Detentor da Ata não atender às solicitações, ser suspenso, excluído ou descredenciado, ou sempre que houver necessidade de contratação adicional, nos termos do art. 82, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo primeiro.** A utilização do cadastro reserva será formalizada mediante ato devidamente motivado da Administração, registrado nos autos do processo, com a justificativa da demanda e da vantajosidade da contratação.

**15.10** Da justificativa para utilização do Sistema de Registro de Preços

**15.10.1** A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP para a presente contratação justifica-se em razão da natureza continuada dos serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho e da impossibilidade de definição prévia e exata dos quantitativos a serem demandados ao longo do período de vigência da Ata.

**15.10.2** Os serviços a serem executados decorrem de eventos variáveis e não previsíveis com precisão, tais como admissões, desligamentos, afastamentos, retornos ao trabalho, mudanças de função, revisões periódicas de programas e laudos, bem como fiscalizações e exigências supervenientes dos órgãos competentes, o que inviabiliza a contratação por quantitativo previamente fixo.

**15.10.3** Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços possibilita a contratação sob demanda, de forma parcelada, conforme a real necessidade da Administração, sem a obrigatoriedade de contratação integral das quantidades estimadas, garantindo maior eficiência administrativa, flexibilidade operacional e racionalização do gasto público.



**15.10.4** A utilização do SRP assegura, ainda, economicidade e previsibilidade orçamentária, ao permitir o registro de preços para futura e eventual contratação, preservando a vantajosidade da contratação e o atendimento ao interesse público, em consonância com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

## **16 DOS CRITÉRIOS PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA**

**16.1** Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data estabelecida no documento que formalizou a pesquisa de preços que fundamentou a formação do valor registrado, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, conforme legislação aplicável.

**16.2** Na ocorrência de caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou de fatos imprevisíveis, ou ainda previsíveis de consequências incalculáveis, que venham a inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços nas condições originalmente pactuadas, poderá o Detentor da Ata requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, observada a matriz de riscos e a legislação vigente.

**16.2.1** O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado previamente à solicitação de fornecimento, sob pena de manutenção dos preços registrados para os fornecimentos já demandados.

**16.2.2** O pleito deverá ser devidamente instruído com planilha de composição de custos e documentação comprobatória suficiente para demonstrar o alegado desequilíbrio econômico-financeiro.

**16.2.3** A Administração procederá à análise da vantajosidade do pedido, podendo indeferir o caso não reste demonstrada a preservação da proposta mais vantajosa ou se constatado que os preços praticados pelo mercado se encontram em patamares inferiores aos registrados.

**16.2.4** Verificada maior vantajosidade de preços praticados pelo mercado, a Administração poderá promover negociação para adequação dos valores registrados ou, se necessário, deixar de utilizar a Ata de Registro de Preços, convocando os fornecedores remanescentes do cadastro reserva, na forma prevista neste Edital.

## **17 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RESPECTIVO PAGAMENTO**

**17.1** Todos os custos relativos ao fornecimento e à entrega dos materiais objeto da Ata de Registro de Preços correrão por conta exclusiva da Detentora da Ata, sujeitando-se esta às penalidades cabíveis em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas.

**17.2** O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente da Administração, observadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

**17.3** O crédito correspondente será realizado por meio de ordem bancária na conta informada pela Detentora da Ata, a qual deverá constar de forma clara e completa na Nota Fiscal, incluindo nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente.

**17.4** Caso a Detentora da Ata seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar comprovação dessa condição juntamente com a Nota Fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, para fins de adequada aplicação do regime tributário e evitar retenções indevidas.



**17.5** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou qualquer impedimento à liquidação da despesa, o documento será devolvido à Detentora da Ata para as devidas correções, iniciando-se o prazo para pagamento somente após a regularização, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

**17.6** O fornecimento dos materiais será realizado conforme solicitações emitidas pela Secretaria requisitante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da respectiva ordem de fornecimento ou empenho, no endereço por ela indicado.

**17.7** A entrega deverá ocorrer em dias úteis, no horário de funcionamento das unidades receptoras, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h, devendo a Nota Fiscal válida ser apresentada no ato da entrega.

**17.8** O descumprimento dos prazos ou das condições de entrega poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e na legislação aplicável, inclusive o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, observados o contraditório e a ampla defesa.

**17.9** Correrão por conta exclusiva da Detentora da Ata todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, mas não se limitando a, embalagens, transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.

## **18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**18.1** Em conformidade com o Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná 2026 bem como o orçamento do Município para o exercício de 2026, aprovado pela Lei Municipal 2200/2025 de 22 de dezembro de 2025:

Órgão/Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de Despesa	Dotação (desdobramento)	Descrição
04.02	04.122.0016.2.098	3.3.90.39	098 (7118)	Outros Serviços - PJ
04.02	04.122.0016.2.098	3.3.90.39	098 (7119)	Outros Serviços - PJ

## **19 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1** Das infrações: Constituem infrações administrativas, sem prejuízo de outras previstas em lei e neste Edital, as condutas praticadas por licitantes ou pela Detentora da Ata que violem as disposições do instrumento convocatório, da Ata de Registro de Preços, da proposta apresentada ou da legislação aplicável.

**19.2** Das sanções aplicáveis ao licitante, o licitante que, durante o certame, praticar atos que comprometam a lisura, a competitividade ou a regularidade do procedimento licitatório ficará sujeito, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

**19.2.1** Multa, aplicada de forma proporcional à gravidade da infração, limitada a até 10% (dez por cento) do valor da proposta ou do lote, nos casos de:

- recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços;
- não apresentação da documentação exigida;
- descumprimento de prazos ou condições previstas no Edital.

**19.2.2** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos de apresentação de documentos falsos, declarações inverídicas, fraude ou comportamento doloso devidamente comprovado.



**19.2.3** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, nos casos de fraude grave, má-fé reiterada ou reincidência em infrações de elevada gravidade, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**19.3** Das sanções aplicáveis à Detentora da Ata de Registro de Preços, a Detentora da Ata que descumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas ficará sujeita às seguintes sanções, observada a gravidade da infração, a extensão do dano causado e a reincidência, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

**19.3.1** Multa moratória, no percentual de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento) do valor do respectivo lote ou fornecimento.

**19.3.2** Multa compensatória, de até 10% (dez por cento) do valor do lote ou da parcela inadimplida, nos casos de:

- descumprimento das condições registradas na Ata;
- fornecimento de materiais em desacordo com o Termo de Referência;
- recusa injustificada em atender às Ordens de Fornecimento.

**19.3.3** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, paralisação injustificada, fraude, dolo ou má-fé.

**19.3.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, nos casos de fraude fiscal dolosa, falsificação de documentos, conluio ou reincidência em infrações graves.

**19.4** Das disposições gerais

**19.4.1** A aplicação das sanções previstas neste item não exime o infrator da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública.

**19.4.2** As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à Detentora da Ata, sem prejuízo de cobrança administrativa ou judicial, quando necessário.

**19.4.3** A aplicação de qualquer sanção observará obrigatoriamente o devido processo administrativo, com garantia do contraditório e da ampla defesa, nos termos dos arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021.

**19.4.4** A reabilitação do sancionado somente será concedida após o ressarcimento integral dos prejuízos causados à Administração, quando houver, e mediante decisão motivada da autoridade competente, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

## **20 A FISCALIZAÇÃO**

**20.1** A execução da Ata de Registro de Preços será fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, com atribuições compatíveis com o objeto registrado e nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**20.2** A fiscalização abrangerá o acompanhamento do fornecimento dos materiais, especialmente quanto à conformidade com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência e na proposta registrada, bem como aos prazos, quantidades e condições de entrega.

**20.3** Constatadas inconformidades na execução do objeto, a Administração adotará as medidas administrativas cabíveis, inclusive solicitação de correção ou substituição dos materiais e, se for o caso, aplicação das sanções previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.



## **21 DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO E INTEGRIDADE**

**21.1** A Detentora da Ata declara, sob as penas da lei, que cumpre e cumprirá, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as disposições da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis à integridade, ética e conformidade nas contratações públicas.

**21.2** A Detentora da Ata compromete-se a não oferecer, prometer, autorizar, pagar ou conceder, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida a agente público ou a terceiro a ele relacionado, com a finalidade de influenciar ato ou decisão da Administração Pública.

**21.3** A Detentora da Ata declara, ainda, que:

**21.3.1** não foi declarada inidônea nem sofreu sanção impeditiva de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

**21.3.2** não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

**21.3.3** adota práticas de integridade e conformidade em suas relações comerciais, inclusive no que se refere à prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo, nos termos da Lei nº 9.613/1998.

**21.4** O descumprimento das disposições previstas neste item poderá ensejar:

**21.4.1** a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal cabível;

**21.4.2** a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021;

**21.4.3** o encaminhamento dos fatos aos órgãos de controle competentes, conforme a gravidade.

**21.5** A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar informações ou documentos que comprovem a observância das medidas de integridade e conformidade assumidas pela Detentora da Ata.

## **22 DA OBSERVÂNCIA À SUSTENTABILIDADE**

**22.1** Nos termos do art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a execução dos serviços objeto desta contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, visando à redução de impactos ambientais, à racionalização do uso de recursos naturais e à adoção de práticas ambientalmente responsáveis.

**22.2** A Contratada deverá empregar, sempre que tecnicamente viável e compatível com a natureza dos serviços, práticas que minimizem a geração de resíduos, priorizem o uso eficiente de recursos, reduzam o consumo de papel, privilegiem meios digitais para a emissão e o encaminhamento de documentos, laudos e relatórios, e observem as normas ambientais vigentes.

**22.3** Caso haja necessidade de utilização de materiais, insumos ou equipamentos de apoio à execução dos serviços, estes deverão possuir origem lícita e atender às normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis, sendo vedada a utilização de materiais que causem impactos ambientais indevidos ou em desconformidade com a legislação vigente.

**22.4** Sempre que pertinente e devidamente justificado no Termo de Referência, a Administração poderá exigir da Contratada declarações ou documentos que comprovem a



adoção de práticas ambientalmente responsáveis, desde que tais exigências não comprometam a competitividade, a isonomia entre os licitantes ou a obtenção da proposta mais vantajosa.

### **23 DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**23.1** O Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, reserva-se o direito de revogar ou anular a presente licitação, no todo ou em parte, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público ou por ilegalidade superveniente, devidamente motivadas, nos termos da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal e da legislação aplicável.

**23.2** É facultado à autoridade competente ou ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento licitatório, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, quando tal inclusão importar em violação à isonomia.

**23.3** As licitantes assumem integral responsabilidade pelos custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo o Município responsável, em nenhuma hipótese, por tais despesas, independentemente da condução ou do resultado do certame.

**23.4** As licitantes são integralmente responsáveis pela veracidade, autenticidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório.

**23.5** Após a apresentação da proposta, não será admitida desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

**23.6** Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data designada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação diversa divulgada no sistema eletrônico.

**23.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se apenas os dias de expediente no Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná.

**23.8** O descumprimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento da licitante, desde que seja possível o saneamento do vício ou o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, da razoabilidade e do interesse público.

**23.9** Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, observada a legislação vigente e os princípios que regem as contratações públicas.

**23.10** A participação no certame implica plena e irretratável aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

**23.11** Fica eleito o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias judiciais decorrentes deste Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**23.12** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competitividade entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Santa Terezinha de Itaipu, PR, 15 de janeiro de 2026.

(ASSINADO DIGITALMENTE VIA PLATAFORMA 360)

**DIEGO LUCAS WELTER**  
**ORDENADOR DE DESPESAS**  
**DECRETO N°. 012/2025**



Documento assinado digitalmente em 15/01/2026 11:13:57  
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/4Qv2a> para  
verificar a autenticidade.



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência, também chamado de Projeto Básico, é o documento em que o requisitante esclarece aquilo que realmente precisa, trazendo a definição do objeto e os demais elementos necessários à sua perfeita contratação.

O Termo de Referência, também chamado de Projeto Básico, é o documento em que o requisitante esclarece aquilo que realmente precisa, trazendo a definição do objeto e os demais elementos necessários à sua perfeita contratação e execução.

### 1. OBJETO:

Registro de preços para contratação futura através da modalidade prego eletrônico, Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos na área de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, de modo a elaborar, cumprir, coordenar e executar os itens abaixo descritos, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e legislações pertinentes, conforme exigências, quantidades e especificações descritas neste Termo de Referência

### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 471/2023.

### 3. DO VALOR ESTIMADO:

O valor máximo anual com a referida aquisição será de **R\$ 287.483,75 (duzentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos)** em conformidade com a tabela utilizada como referência.



#### 4. DA COTAÇÃO DE PREÇOS:

Para a definição dos valores de referência destinados à contratação dos serviços **Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho**, foi realizado levantamento de preços de mercado com o objetivo de assegurar a economicidade e a razoabilidade dos custos a serem praticados no âmbito municipal.

O levantamento foi conduzido pela Secretaria Municipal de Administração, mediante solicitação de orçamentos encaminhada por e-mail a prestadores de serviços da área médica, sendo no total de 4 empresas, regularmente cadastrados e atuantes na região, sendo essas:

<b>EMPRESA 01:</b> COLABORE SAÚDE OCUPACIONAL <b>CNPJ:</b> 44.565.214.0001/80
<b>EMPRESA 02:</b> Santa Luzia Gestão em Saúde e Segurança do Trabalho Ltda <b>CNPJ:</b> 33.285.744/0002-30
<b>EMPRESA 03:</b> SAUDEFOZ CONSULTAS e SOUZASEG, inscrita no <b>CNPJ</b> 54.272.566/0001-00
<b>EMPRESA 04:</b> YNIATOS SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL <b>CNPJ:</b> 08.743.913/0001-00
A metodologia utilizada para formação de preços foi realizada uma busca em através de envio de e-mail para 4 empresas que prestam serviços do ramo.

#### 5. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

04.02.04.122.0016.2.098 - 3.3.90.39.00 – 067 – Outros serviços de terceiros -  
Pessoa Jurídica

04.04.04.122.0016.2.096 - 3.3.90.39.00 – 084 – Outros serviços de terceiros -  
Pessoa Jurídica

04.04.04.122.0016.2.096 - 3.3.90.39.00 – 9249 – Outros serviços de terceiros -  
Pessoa Jurídica

#### 6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



- A empresa deverá apresentar o Certidão de Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Medicina CRM (para o Médico do Trabalho, responsável pela Elaboração do PCMSO) e/ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região a que estiver vinculada (para o Engenheiro/Arquiteto de Segurança do Trabalho, responsável pela elaboração dos demais Laudos e/ou Programas);
- Declaração da licitante de possuir em seu quadro pessoal, ao tempo da contratação, obrigatoriamente, pelo menos 1 (um) Engenheiro/Arquiteto de Segurança do Trabalho, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU; e apresentar Declaração de que possui Médico do Trabalho, inscrito no Conselho Regional de Medicina – CRM.
- Essa comprovação poderá se dar, em se tratando de sócio ou proprietário da empresa, por intermédio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou equivalente, devidamente registrado; em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores; e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Contrato de prestação de serviços ou Declaração de Compromisso.
- Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida por qualquer uma das regiões do CREA, comprovando a execução pelo profissional indicado, de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto ora licitado que em quaisquer dos casos deverão estar devidamente grifados;
- Certidão de regularidade junto ao CREA, CAU; CRM e/ou MTE do Responsável Técnico.



## 7. DOS QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE VALOR:

DEMONSTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO					
CÓDIGO	LOTE	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR
35593	1	1	1	Elaborar e manter atualizados laudos Técnicos Obrigatórios: PCMSO, LIP, PGR e LTCAT	R\$ 41.112,50
35594	1	2	1.293	Realizar os exames clínicos complementares conforme PCMSO conforme tabela anexa ao processo, os demais serão disponibilizados pelo município, sendo esses destacados.	R\$ 106.730,00
35595	1	3	1.293	Emitir ASOs (admissional, periódico, retorno, mudança de função, demissional); e enviar os eventos S-2220, S-2240, S-2210 e S-2221 ao Esocial.	R\$ 58.185,00
35596	1	4	1.293	Emitir e manter atualizado o PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), conforme exigido pela legislação previdenciária, baseado nas informações do LTCAT e demais laudos.	R\$ 76.933,50
35597	1	5	1	Consultoria e Suporte, prestando atendimento técnico e humanizado; Realizar treinamentos e capacitações, assessorar e executar as atividades técnicas e administrativas relacionadas à CIPA e à SIPAT e disponibilizar suporte para esclarecimento de dúvidas.	R\$ 4.522,75
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 287.483,75</b>

Documento assinado digitalmente em 15/01/2026 11:13:57  
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/4Qv2a> para verificar a autenticidade.

**TABELA DE EXAMES FÍSICOS E LABORATÓRIO – referente item 01 tabela acima**

EXAMES FÍSICOS	SERVIDORES	VALORES TOTAIS ANUAIS	Porcentual de referência sobre o total de servidores
Eletroencefalograma	1.293	R\$ 11.916,67	10%
Audiometria	1.293	R\$ 5.113,33	10%
Audiometria Vocal	1.293	R\$ 4.940,00	10%
Acuidade (padrão)	1.293	R\$ 2.816,67	10%
Espirometria	1.293	R\$ 8.016,67	10%
Avaliação Psicossocial	1.293	R\$ 18.850,00	20%
Teste de Equilíbrio	1.293	R\$ 3.250,00	10%



<b>EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS</b>			
Corpocultura	1.293	R\$ 15.730,00	30%
Metil Etil Cetona	1.293	R\$ 9.815,00	10%
Acetil Colinesterase	1.293	R\$ 5.590,00	10%
Ácido Trans Mucônico	1.293	R\$ 7.345,00	10%
Colesterol VLDL	1.293	R\$ 2.210,00	10%
Micológico Direto	1.293	R\$ 2.470,00	10%
Toxicológico	54	R\$ 8.666,67	20%

**R\$ 106.730,00**

Após o recebimento das propostas, procedeu-se à análise comparativa dos valores informados, considerando-se a compatibilidade técnica dos serviços ofertados e a adequação às especificações do objeto.

Para elaboração da tabela de valores foi considerado os serviços por itens. No item dos exames complementares, apenas a empresa YNIATOS SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL enviou valores, as demais enviaram uma relação dos exames a serem realizados, porém com valores a parte do orçado, devido o mesmo ser solicitado após a elaboração do PCMSO.

Diante da maioria das empresas seguirem neste formato, optou-se por fazer uma planilha comparativa de valores somente para este item e assim chegar a um valor de referência para os exames. Porém, considerando que o município dispõe da maior parte dos exames, foram utilizados somente valores para os que a secretaria de saúde NÃO DISPÕE, sendo, portanto, destacado e precificado apenas os que serão contratados, para estes exames foi utilizado um percentual de utilização, já que os mesmos não são utilizados em todas as categorias, sendo então aplicado os percentuais de 10%, 20% e 30%.

Os percentuais de 10% dos exames foram utilizados para exames mais específicos aplicados somente em casos pontuais, como exposição a inseticidas, solventes, alguns agentes químicos e fungos. 30% foi aplicado no exame de coprocultura que é mais aplicado nas categorias que possam ser contaminados diante contato com fezes, envolvendo mais categorias e 20% utilizados sobre o número de motoristas no quadro com margem de 10% já utilizado em contratações futuras, assim como as avaliações psicossocial que são realizadas em casos necessários de contratações e devido algum tratamento específico que seja necessário.

Concluído o levantamento, optou-se pela adoção do **MÉDIA do valor obtido** dentre os orçamentos válidos enviados, sendo para os serviços, assim como exames complementares,



o qual servirá como base de referência para os pagamentos dos procedimentos previstos no processo licitatório, conforme demonstrado na planilha de preços anexa.

Tal procedimento atende aos princípios da economicidade, transparência e eficiência, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis à Administração Pública

**VALOR TOTAL GLOBAL** R\$ 287.483,75 (duzentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos).

## 8. JUSTIFICATIVA:

A contratação é necessária para garantir o cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho, exigidas pela legislação vigente, além de subsidiar as obrigações previdenciárias e trabalhistas junto ao INSS, Ministério do Trabalho e eSocial. Em cumprimento a Lei nº 8.213/1991, art. 58 (LTCAT); CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, arts. 157 a 200; NR-7 (PCMSO), NR-9 (PGR), NR-15 e NR-16 (insalubridade e periculosidade); IN nº 77/2015 do INSS e Portaria nº 3.048/1999 (Regulamento da Previdência Social).

A ausência da contratação poderá acarretar riscos significativos para a Administração Pública, tais como: descumprimento da legislação trabalhista e previdenciária, aplicação de penalidades administrativas, responsabilização civil e trabalhista, além de prejuízos ao controle da saúde ocupacional e à segurança dos servidores públicos municipais.

Dessa forma, a contratação mostra-se imprescindível para assegurar o cumprimento das obrigações legais, a preservação da saúde e da integridade física dos trabalhadores, a prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, bem como a mitigação de riscos jurídicos e administrativos à Prefeitura Municipal.

## 9. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação encontra-se fundamentada, garantindo os cumprimentos da legislação do Ministério do trabalho, visando garantir a execução das normas regulamentadoras e portarias



vigentes, conforme abaixo:

Constituição Federal, art. 7º, XXII;

Lei nº 8.213/1991 (art. 58 – LTCAT e PPP);

- Decreto nº 3.048/1999 (Regulamento da Previdência Social);

- Lei nº 6.514/1977 (Normas Regulamentadoras – NRs);

- Decreto nº 8.373/2014 (institui o eSocial);

- Portaria MTP nº 671/2021.

## **Descrição dos Serviços**

A contratada deverá executar os seguintes serviços:

### **1. Saúde Ocupacional e eSocial**

- Realizar exames clínicos e complementares conforme PCMSO;
- Emitir ASOs (admissional, periódico, retorno, mudança de função, demissional);
- Enviar eventos S-2220, S-2240, S-2210 e S-2221 ao eSocial.

### **2. Laudos Técnicos Obrigatórios**

- Elaborar e manter atualizados: LTCAT, LIP, PGR e PCMSO.

### **3. Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP**

- Emitir, atualizar e entregar o PPP de cada servidor exposto a riscos, com base nas informações do LTCAT e demais laudos, em conformidade com a legislação previdenciária.

### **4. Consultoria e Suporte**

- Prestar atendimento técnico e humanizado;
- Realizar treinamentos e capacitações;
- Assessorar e executar as atividades técnicas e administrativas relacionadas à CIPA e à SIPAT.
- Disponibilizar suporte para esclarecimento de dúvidas.

Realizar vistorias e avaliações técnicas nas 11 Secretarias unidades de cada órgão;

- Efetuar medições ambientais (físicos, químicos e biológicos);
- Entregar todos os documentos em formato físico e digital.

## **4. Obrigações da Contratada**



- Disponibilizar equipe multidisciplinar habilitada (médicos do trabalho, engenheiros e técnicos de segurança);
- Manter sigilo das informações trabalhistas e médicas;
- Garantir a conformidade legal e prazos de envio ao eSocial.
- Realização dos atendimentos as consultas e avaliações clínicas deverão ser realizadas no próprio município, facilitando assim o acesso dos servidores, evitando que os mesmos tenham necessidade de deslocamentos.

## 10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº14.133/2021 e suas atualizações, observando-se as diretrizes do SUS e as boas práticas de saúde, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Os serviços serão realizados pelo período de duração do contrato, conforme as necessidades do Município sendo realizado controles pela Secretaria de Administração.

A eventual mudança de endereço dos locais de prestação dos serviços ora contratados será imediatamente comunicada ao CONTRATANTE, que analisará a conveniência de mantê-los, podendo, ainda, rever as condições do contrato e, até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.

A mudança do Responsável Técnico pelos serviços também será comunicada ao CONTRATANTE. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA fica vinculada à proposta de trabalho apresentada durante seu contrato, sendo que qualquer alteração, durante a vigência contratual, deverá ser devidamente justificada e submetida à análise da Comissão de licitação, que poderá requerer pareceres de departamentos técnicos da Secretaria Municipal de Administração e ainda o Departamento de Recursos Humanos, para analisar o pedido do prestador.

A execução dos serviços que constituem o objeto do contrato fica a cargo da CONTRATADA, independentemente dos serviços que eventualmente venham a ser, por ela, contratados com terceiros para a sua perfeita execução, sem qualquer ônus ao Contratante.

É vedada a cobrança da assistência devida aos servidores submetidos aos serviços ora contratados, responsabilizando-se a CONTRATADA pelas cobranças feitas aos



servidores ou seu representante, por profissional empregado ou preposto em razão da execução deste contrato.

É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluído os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

A empresa contratada estará prestando serviços aos servidores efetivos, comissionados ou contratados pela Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, executando o serviço demandado pelo Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, sob gestão da Secretaria de Administração.

A Contratada deverá realizar os serviços solicitados de acordo com os termos contratados, obedecendo às solicitações que lhe forem encaminhadas pelo Contratante, que deverão ser acompanhados de documentos e formalização junto ao departamento responsável.

Cumprirá a CONTRATANTE estabelecer rotinas específicas que se fizerem necessárias durante a execução do contrato as quais deverão ser cumpridas pela CONTRATADA visando a perfeita execução do objeto contratado em consonâncias com as leis vigentes no qual se trata o

O prestador se submeterá às normas definidas e acordadas pela Secretaria Municipal de Administração e Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, quanto: ao fluxo de atendimento, à comprovação da assistência prestada, ao acompanhamento e avaliação de resultados, à realização de exames subsequentes e outros procedimentos necessários ao ágil relacionamento com o prestador visando garantir o bom atendimento do departamento e servidores municipais.

A impossibilidade de realização dos serviços deverá ser comunicada e justificada à Contratante, sob pena de se aplicar as sanções cabíveis.

A contratante irá fornecer acesso aos sistemas internos necessários para que a prestação de serviços seja realizada as necessidades da administração pública do município.

A Contratada deverá executar os serviços através de técnicos especializados e habilitados assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos



venham a cometer no desempenho das funções, obrigandose, a indenizar o Município por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

A Contratada deverá executar fielmente o serviço contratado, de acordo com as normas legais existentes, bem como as normas da ABNT e recomendações emitidas pelos órgãos de controle especialmente, os conselhos de classes profissionais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada, observando sempre os critérios de qualidade e segurança dos serviços a serem prestados.

Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplica-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

### **11. Modalidade, Forma de Contratação e Vigência**

A contratação referente ao presente Termo de Referência será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei Federal nº **14.133/2021**, considerando que esta modalidade assegura maior competitividade, economicidade, agilidade e transparência para a seleção de empresa especializada.

O procedimento ocorrerá na **forma de Registro de Preços**, conforme previsão dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, permitindo à Administração atender às demandas relacionadas aos serviços técnicos de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho durante a vigência da ata, de acordo com as necessidades dos setores envolvidos.

A contratação resultante será formalizada por meio de **Contrato Administrativo**, conforme dispõe o art. 95 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as condições, prazos, obrigações e especificações definidas no edital e neste Termo de Referência.

Considerando a natureza **contínua** dos serviços técnicos especializados de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho — que envolvem elaboração, coordenação, execução e acompanhamento permanente das atividades previstas nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) — o contrato



poderá ser **prorrogado por períodos sucessivos**, limitado ao prazo total de até **5 (cinco) anos**, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

A possibilidade de prorrogação justifica-se pela inviabilidade de interromper os serviços ou de realizar novos processos licitatórios em períodos curtos, o que acarretaria riscos à continuidade das ações de segurança e saúde no trabalho, prejuízos à Administração e possível descumprimento de obrigações legais e normativas. Assim, a manutenção contratual, quando vantajosa, garante eficiência, segurança jurídica e adequada execução das atividades previstas neste Termo de Referência.

## 12. DA VIGÊNCIA

O processo deverá seguir a modalidade através de contrato, onde terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados da publicação do resultado, podendo ser **prorrogado** mediante justificativa e interesse da Administração.

O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por período igual, por até 60 meses.

## 13. CONDIÇÕES GERAIS:

Os atendimentos serão realizados nas dependências da empresa e ainda sendo utilizado espaço no departamento de Recursos Humanos e Gestão de pessoas do Município, se necessário, em estrutura previamente, equipada para os procedimentos caso necessitar.

Santa Terezinha de Itaipu – PR, em 08 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,

Assinatura do Elaborador.

**Nome:** Bruna Francielly de Farias Rodavelli



**Cargo:** Diretora do Departamento de Recursos Humanos  
e Gestão de Pessoas

Assinatura do Secretário  
Secretário(a) de Administração  
Diego Lucas Welter



## ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

### 1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**1.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações/contrato social consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

**1.2.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**1.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**1.4.** Declaração unificada para regular habilitação, na forma do Anexo IV.

**Parágrafo único** – No caso de contratação de Microempreendedor Individual (MEI), ficam dispensadas as exigências previstas nas alíneas 1.1 e 1.2, as quais serão substituídas pela apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI e do Balanço de Abertura.

*Os documentos exigidos nas alíneas 1.1 e 1.2 deste item poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.*

### 2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

**2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**2.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**2.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

**2.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

**2.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

**2.6** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de CRS (Certidão de Regularidade de Situação) do FGTS.

**2.7** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452/1943.



*Os documentos de regularidade fiscal das empresas, enquadradas com o benefício da Lei complementar 123/2006 e suas alterações, que estiverem com o prazo de vigência expirado, poderão ser diligenciados em sessão pelo pregoeiro.*

### **3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**3.1.** Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de prestação de serviço compatível com as características do objeto, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas.

*A administração reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) é (são) adequado(s) e atendem às exigências contidas neste Termo de Referência, podendo exigir apresentação de documentação complementar referente à aquisição do objeto relativo aos atestados apresentados.*

### **4. PARA COMPROVAÇÃO DA APTIDÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**4.1.** Qualificação econômico-financeira mediante apresentação dos documentos previstos no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, observada a redação vigente, incluindo balanço patrimonial e demonstrações contábeis, quando aplicável:

**4.1.1.** I - Balanço patrimonial;

**4.1.2.** II - Demonstrações contábeis;

**4.1.3.** III - Termo de abertura do livro diário;

**4.1.4.** IV – Termo de encerramento do livro diário.

**4.1.5.** V - Escrituração Contábil Digital (ECD)

**4.2.** Para os Microempreendedores Individuais (MEI), a comprovação da qualificação econômico-financeira poderá ser feita por meio de balanço de abertura ou documentação simplificada equivalente, nos termos da legislação aplicável ao MEI, em substituição aos documentos elencados no item 4.1.

**4.3.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial emitida pelo distribuidor competente, conforme legislação societária aplicável.

**4.4.** Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado conforme legislação vigente;

**4.5.** A qualificação econômico-financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o balanço de abertura e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

**4.5.1** As empresas qualificadas no subitem anterior deverão apresentar termo de abertura da empresa registrada em cartório ou na junta comercial.

**4.6.** No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos solicitados no disposto 4.1, limitar-se-ão ao último exercício.

### **5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES EXIGIDOS EM RAZÃO DO OBJETO LICITADO:**

**5.1** Serão exigidos documentos complementares (X) SIM – ( ) NÃO.

**5.2** Se houver documentos complementares os mesmos estão dispostos no termo de referência.



## ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA Nº. xx/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2026**  
**HOMOLOGAÇÃO: xx de fevereiro de 2026**

**Vigência será de 12 (doze) meses, prorrogável.**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2026, na sala de licitações do Município de Santa Terezinha de Itaipu, localizada na xxxxxxxxxx, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, xxxxxx e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026** com abertura em xx de xxxxxxxx de 2026 e homologação em XX de XXXX de 2026.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 75.425.314/00001-35, com sede na Rua João XXIII, 144, nesta cidade de Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, DIEGO LUCAS WELTER, portador da Cédula de Identidade RG no 7.414.432-2 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 037.518.369-85, considerando o julgamento da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2026, resolve registrar a empresa indicada e qualificada nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, obedecendo ao que dispõe Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014.

**CONTRATADA:** A empresa XXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. XXX Inscrição Estadual nº. XXX e inscrição municipal nº XXX. com sede à XXX, Nº XXX, Fone: XXX, e-mail: XXX, bairro XXX, na cidade de XXX, estado do XXX, CEP. XXX, representada neste ato por Sr. XXX, Sócio Administrador, portador da Carteira de Identificação Nacional/CPF nº, residente e domiciliado a Rua XXX, nº XXX, bairro XXX, na cidade de XXX, estado do XXX;

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

**1.1** A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para contratação futura de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na área de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, destinados a elaborar, cumprir, coordenar e executar os serviços previstos neste instrumento, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), legislações trabalhista, previdenciária e demais normas pertinentes, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2026, no Termo de Referência e na proposta da Detentora da Ata.

**1.2** Os serviços compreendem, de forma não exaustiva, a execução das seguintes atividades, conforme demanda da Administração:

**I** – elaboração, implantação e atualização de PCMSO, PGR, LTCAT e LIP;

**II** – realização de exames clínicos ocupacionais e exames complementares, na forma definida pelo PCMSO;

**III** – emissão de Atestados de Saúde Ocupacional – ASO (admissional, periódico, retorno ao



trabalho, mudança de função e demissional);

**IV** – elaboração, atualização e fornecimento do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP;

**V** – envio dos eventos S-2210, S-2220, S-2221 e S-2240 ao eSocial;

**VI** – prestação de consultoria técnica contínua, suporte especializado, treinamentos, capacitações e assessoramento às atividades relacionadas à CIPA e à SIPAT;

**VII** – realização de vistorias técnicas, medições ambientais e avaliações de riscos físicos, químicos e biológicos, quando demandado.

**1.3** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar os serviços registrados, podendo a contratação ocorrer de acordo com a necessidade, conveniência e disponibilidade orçamentária do Município, mediante a formalização de contrato administrativo, ordem de serviço ou instrumento equivalente, observado o disposto nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

**1.4** Integram esta Ata de Registro de Preços, para todos os fins e efeitos legais, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2026, o Termo de Referência, seus anexos e a proposta apresentada pela Detentora da Ata, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

**2.1** Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

CÓD.	LOTE	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UN R\$	VALOR TOTAL R\$

**2.2** Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e parafiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta ATA e no Edital.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

**3.1** Os pagamentos serão efetuados exclusivamente após a execução dos serviços efetivamente demandados e devidamente atestados, observando-se o prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato, vedado qualquer pagamento antecipado, nos termos da legislação vigente.

**3.2** O pagamento seguirá o critério “SERVIÇO PRESTADO — SERVIÇO ATESTADO”. Para fins de liquidação da despesa referente aos itens de envio ao eSocial e gestão de SST, a Nota Fiscal deverá vir acompanhada obrigatoriamente do relatório contendo os Recibos de Entrega (Protocolos) dos eventos S-2210, S-2220, S-2240 e S-2221 transmitidos no período. A ausência do recibo de validação do governo impedirá o atesto da execução e suspenderá o pagamento até a regularização.

**3.3** Os pagamentos serão realizados de forma proporcional aos serviços efetivamente executados, observados os valores unitários registrados por item e lote, conforme estabelecido nesta Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no contrato administrativo dela decorrente.

**3.4** A Administração realizará as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis, incluindo o Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, da Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023 e demais normativos pertinentes.

**3.5** As empresas amparadas por regime de isenção, não incidência ou alíquota zero deverão informar expressamente tal condição na Nota Fiscal/Fatura, com a indicação do respectivo fundamento legal. A ausência dessa informação autoriza a realização das retenções cabíveis.



**3.6** Todos os tributos, contribuições, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre a execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da contratada, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional.

**3.7** É expressamente vedado o pagamento antecipado, em conformidade com o art. 145, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

**3.8** O Município poderá descontar dos pagamentos devidos quaisquer valores que lhe sejam devidos pela contratada, a qualquer título, respeitado o devido processo legal.

**3.9** Caso os serviços executados não estejam em conformidade com as especificações do Termo de Referência, da proposta registrada ou do contrato, o Município poderá reter o pagamento até a completa regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**3.10** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, CNPJ nº 75.425.314/0001-35. Notas fiscais emitidas com dados incorretos ou incompletos serão devolvidas para correção, sem que isso implique prorrogação de prazo ou ônus à Administração.

**3.11** A contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, quando exigido, os seguintes documentos atualizados:

- a)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- b)** Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- c)** Certidão de Regularidade Municipal (quando aplicável);
- d)** Certidão de Regularidade Estadual (quando aplicável ao ramo de atividade).

**3.12** Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada.

**3.13** Caso a contratada seja optante pelo Simples Nacional, deverá comprovar essa condição juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, para fins de aplicação correta da legislação tributária, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

**3.14** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido para correção, reiniciando-se o prazo de pagamento após a reapresentação regular, sem qualquer ônus ao Município.

**3.15** Em conformidade com o Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná 2026 bem como o orçamento do Município para o exercício de 2026, aprovado pela Lei Municipal 2200/2025 de 22 de dezembro de 2025:

Órgão/Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de Despesa	Dotação (desdobramento)	Descrição
04.02	04.122.0016.2.098	3.3.90.39	098 (7118)	Outros Serviços - PJ
04.02	04.122.0016.2.098	3.3.90.39	098 (7119)	Outros Serviços - PJ

#### CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

**4.1** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, observado o interesse da Administração e o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

**4.2** A prorrogação da vigência da Ata dependerá, cumulativamente:

- I** – da conveniência e do interesse da Administração;
- II** – da comprovação de que os preços registrados permanecem vantajosos em relação ao mercado;
- III** – da disponibilidade orçamentária;



IV – da avaliação satisfatória do desempenho da(s) empresa(s) registrada(s).

4.3 A vigência da Ata de Registro de Preços refere-se exclusivamente ao período em que poderão ser formalizadas contratações dela decorrentes, por meio de contrato administrativo, ordem de serviço ou instrumento equivalente.

4.4 A execução dos serviços poderá estender-se para além do prazo de vigência da Ata, desde que a contratação tenha sido formalizada dentro do período de sua validade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas no respectivo instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR**

5.1 O recebimento dos serviços executados observará o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021, e será realizado de forma provisória e definitiva, conforme a natureza dos serviços prestados, as Ordens de Serviço emitidas e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

##### **DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

5.2 O recebimento provisório ocorrerá após a execução inicial ou parcial dos serviços demandados, mediante verificação preliminar pelo Fiscal do Contrato quanto a:

- a) execução dos serviços conforme a Ordem de Serviço;
- b) observância das Normas Regulamentadoras do MTE aplicáveis;
- c) entrega dos documentos técnicos correspondentes (PCMSO, PGR, LTCAT, LIP, relatórios, laudos, ASOs, PPP, quando aplicável);
- d) regularidade do envio dos eventos obrigatórios ao eSocial;
- e) cumprimento dos prazos estabelecidos.

5.3 O recebimento provisório será formalizado por meio de registro próprio, relatório de fiscalização ou termo circunstanciado, emitido pelo Fiscal do Contrato.

##### **DO RECEBIMENTO DEFINITIVO**

5.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, mediante verificação conclusiva quanto a:

- a) conformidade técnica dos serviços executados com o Termo de Referência;
- b) validade legal dos laudos, programas e documentos emitidos;
- c) inexistência de pendências técnicas, documentais ou operacionais;
- d) atendimento às exigências legais trabalhistas, previdenciárias e do eSocial.

5.5 O recebimento definitivo será formalizado por atesto definitivo da execução, emitido pelo Fiscal do Contrato ou autoridade competente.

##### **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SOB DEMANDA**

5.6 Durante a vigência do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, os serviços serão executados conforme demanda da Administração, mediante emissão de Ordens de Serviço, cada qual sujeita a controle individualizado de execução e recebimento.

##### **DA REJEIÇÃO, CORREÇÕES E AJUSTES**

5.7 Serão rejeitados, no todo ou em parte, os serviços que:

- a) não atendam às Normas Regulamentadoras do MTE;
- b) apresentem inconsistências técnicas ou documentais;



c) contenham erros, omissões ou informações incompatíveis com a realidade laboral do Município;

d) deixem de atender às especificações do Termo de Referência.

**5.8** Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos ou refeitos pela contratada, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

#### **DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**5.9** A contratada é responsável pela qualidade técnica, legalidade, veracidade e atualidade dos serviços prestados, respondendo por eventuais vícios, falhas ou irregularidades apuradas, ainda que detectadas após o recebimento definitivo.

#### **DA COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIAS**

**5.10** A contratada deverá comunicar formalmente à Administração qualquer impossibilidade, atraso ou intercorrência que possa comprometer a execução dos serviços, apresentando as devidas justificativas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**6.1** Os preços registrados poderão ser reajustados após o transcurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base definida no instrumento que formalizou a pesquisa de preços ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice que venha oficialmente a substituí-lo.

**6.2** O reajuste deverá ser solicitado pela Detentora da Ata por meio de requerimento formal dirigido à Administração, devidamente instruído com memória de cálculo, observado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência em relação à data-base aplicável.

**6.3** Independentemente do reajuste previsto, poderá ser admitida a revisão dos preços registrados ou o reequilíbrio econômico-financeiro, sempre que ocorrer fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que altere a relação originalmente pactuada e inviabilize a execução dos serviços nas condições registradas, desde que o desequilíbrio seja devidamente comprovado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**6.4** A análise do pedido de revisão ou reequilíbrio considerará, obrigatoriamente, a vantajosidade para a Administração, podendo ser indeferido caso os preços praticados pelo mercado se apresentem mais favoráveis do que os registrados.

**6.5** O reajuste, a revisão ou o reequilíbrio econômico-financeiro, quando aprovados, serão formalizados por apostilamento ou termo específico à Ata de Registro de Preços, conforme a natureza da alteração, mediante decisão motivada da autoridade competente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR**

**7.1** O registro de preços poderá ser cancelado a qualquer tempo, por iniciativa da Administração ou a pedido da Detentora da Ata, nas hipóteses previstas na legislação vigente e nesta Ata de Registro de Preços, observado o disposto nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



**7.2** O cancelamento do registro de preços por iniciativa da Administração poderá ocorrer, especialmente, quando a Detentora da Ata:

- I** – descumprir as condições estabelecidas nesta Ata, no Edital ou no Termo de Referência;
- II** – não sanar irregularidades ou falhas constatadas na execução dos serviços, dentro do prazo assinalado pela Administração;
- III** – transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto registrado, sem prévia e expressa autorização da Administração, quando vedado;
- IV** – sofrer sanção administrativa que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- V** – praticar fraude, apresentar documentação falsa ou prestar informações inverídicas;
- VI** – demonstrar incapacidade técnica, operacional, financeira ou administrativa que comprometa a execução dos serviços registrados.

**7.3** A Detentora da Ata será formalmente notificada da intenção de cancelamento, sendo-lhe assegurado o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa ou manifestação, contado do recebimento da notificação.

**7.4** O cancelamento do registro de preços será formalizado por ato administrativo motivado, devidamente juntado aos autos do processo, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando for o caso.

**7.5** No caso de cancelamento do registro de preços por motivo imputável à Detentora da Ata, a Administração poderá, conforme a conveniência administrativa:

- I** – convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e os preços registrados;
- II** – promover nova licitação; ou
- III** – adotar outra solução administrativa legalmente admitida para atendimento da demanda.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DA ATA**

**8.1** A Ata de Registro de Preços poderá ser extinta, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

- I** – pelo término de sua vigência;
- II** – pelo cancelamento do registro de preços, nos termos desta Ata e da legislação aplicável;
- III** – por caso fortuito ou força maior que inviabilize a manutenção do registro;
- IV** – por fato do príncipe ou fato da Administração que torne impossível a execução das futuras contratações;
- V** – por razões de interesse público, devidamente motivadas;
- VI** – por acordo entre as partes, desde que não resulte em prejuízo à Administração;
- VII** – por anulação administrativa ou judicial;
- VIII** – pelo descumprimento das condições estabelecidas nesta Ata, no Edital ou no Termo de Referência.

**8.2** Nos casos de extinção por iniciativa da Administração que possam gerar efeitos desfavoráveis à Detentora da Ata, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, mediante prévia notificação, com prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação.



**8.3** A extinção da Ata de Registro de Preços será formalizada por ato administrativo motivado, consubstanciado em termo de encerramento ou cancelamento, o qual deverá ser devidamente juntado aos autos do processo administrativo.

**8.4** A extinção da Ata de Registro de Preços não prejudica a validade nem a execução dos contratos administrativos dela decorrentes, firmados durante sua vigência, os quais permanecerão regidos por suas cláusulas próprias e pela legislação aplicável.

## **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DE CONTRATADA E CONTRATANTE**

### **9.1. Obrigações da CONTRATANTE**

**9.1.1** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor(es) formalmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**9.1.2** Emitir as Ordens de Serviço ou instrumentos equivalentes, de acordo com a necessidade da Administração e dentro da vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato dela decorrente.

**9.1.3** Disponibilizar à CONTRATADA as informações, dados funcionais e documentos necessários à adequada execução dos serviços, especialmente aqueles relacionados ao quadro de servidores e aos ambientes de trabalho, observadas as normas de sigilo.

**9.1.4** Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados, conforme as condições pactuadas nesta Ata, no contrato administrativo e na legislação aplicável.

**9.1.5** Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer falhas, irregularidades ou inconformidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo razoável para saneamento, quando cabível.

**9.1.6** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Termo de Referência, com a proposta registrada ou com as Normas Regulamentadoras do MTE, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

### **9.2. Obrigações da CONTRATADA**

**9.2.1** Executar os serviços técnicos de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho em estrita conformidade com o Termo de Referência, com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), com a legislação trabalhista, previdenciária e com a proposta registrada.

**9.2.2** Disponibilizar equipe técnica legalmente habilitada e regularmente registrada nos respectivos conselhos profissionais competentes (CRM, CREA, CAU), responsabilizando-se integralmente pelos atos praticados por seus profissionais.

**9.2.3** Elaborar, atualizar, executar e entregar todos os laudos, programas, relatórios e documentos técnicos exigidos. No tocante ao eSocial, a CONTRATADA obriga-se a fornecer à Administração as evidências de transmissão (Recibos de Entrega) de cada evento gerado, isentando o Município de responsabilidade por falhas na transmissão de dados que estejam sob a tutela da empresa.

**9.2.4** Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos nas Ordens de Serviço, comunicando previamente à Administração qualquer intercorrência que possa comprometer a execução tempestiva dos serviços.



**9.2.5** Manter, durante toda a vigência da Ata e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

**9.2.6** Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais ônus decorrentes da execução dos serviços, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

**9.2.7** Garantir o sigilo, a confidencialidade e a proteção dos dados médicos, funcionais e pessoais dos servidores atendidos, em conformidade com a legislação aplicável, inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

**9.2.8** Corrigir, refazer ou complementar, às suas expensas, quaisquer serviços que apresentem falhas técnicas, inconsistências ou inconformidades apontadas pela fiscalização.

**9.2.9** Executar os serviços prioritariamente no Município, quando assim exigido no Termo de Referência, de modo a garantir o acesso dos servidores e evitar deslocamentos desnecessários.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA**

**10.1** O acompanhamento e a fiscalização da execução do registro de preços e das contratações dele decorrentes caberão à Secretaria Municipal de Administração, por meio de Gestor e Fiscal formalmente designados pela portaria 1.012/2025 ou posterior, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**10.2** Compete ao Gestor e ao Fiscal da Ata acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela Detentora da Ata e pelas contratadas nos instrumentos dela decorrentes, especialmente quanto à execução dos serviços técnicos, à observância das Normas Regulamentadoras do MTE, aos prazos, à qualidade técnica e à regularidade documental, registrando as ocorrências em relatório próprio.

**10.3** A Administração poderá, a qualquer tempo, alterar a designação do Gestor ou do Fiscal, mediante ato formal, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização à Detentora da Ata.

**10.4** O acompanhamento e a fiscalização deverão assegurar a correta execução dos serviços registrados, inclusive quanto à entrega e validade dos laudos, programas, relatórios, ASOs, PPP e demais documentos técnicos, bem como ao correto envio das informações obrigatórias ao eSocial, podendo a Administração determinar ajustes, correções ou complementações sempre que necessárias ao interesse público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** A Detentora da Ata e a CONTRATADA, nas contratações dela decorrentes, ficarão sujeitas às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

**11.2** Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas em lei:

I – inexecução total ou parcial dos serviços registrados;

II – atraso injustificado na execução dos serviços;

III – execução dos serviços em desacordo com o Termo de Referência, com as Normas Regulamentadoras do MTE ou com a proposta registrada;



**IV** – recusa injustificada em corrigir, complementar ou refazer serviços rejeitados pela fiscalização;

**V** – descumprimento das ordens de serviço regularmente emitidas;

**VI** – prática de atos fraudulentos, dolo ou má-fé na execução da Ata ou dos contratos dela decorrentes.

**11.3** As sanções aplicáveis, observada a natureza e a gravidade da infração, poderão consistir em:

**I** – Advertência, nos casos de infrações leves ou descumprimentos formais que não causem prejuízo significativo à Administração;

**II** – Multa, aplicada nos percentuais e condições estabelecidos no Edital e no contrato administrativo, podendo incidir, entre outras hipóteses, por atraso injustificado na execução dos serviços ou por descumprimento das obrigações assumidas, limitada aos parâmetros legais;

**III** – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

**IV** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV e §2º, da Lei nº 14.133/2021.

**11.4** A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo sancionador, nos termos dos arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021, devendo a decisão ser motivada pela autoridade competente.

**11.5** A aplicação das sanções:

**I** – não afasta a obrigação de a CONTRATADA indenizar os prejuízos causados à Administração;

**II** – autoriza a compensação das multas com valores eventualmente devidos à CONTRATADA ou sua cobrança judicial;

**III** – poderá ensejar, quando cabível, o cancelamento do registro de preços, observado o disposto nesta Ata.

**11.6** A reabilitação da CONTRATADA somente ocorrerá após o ressarcimento integral dos danos causados, quando houver, e mediante decisão fundamentada da autoridade competente, nos termos da legislação vigente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONTRATAÇÕES REMANESCENTES**

**12.1** Na hipótese de cancelamento do registro de preços, inexecução total ou parcial dos serviços, ou descumprimento das condições estabelecidas nesta Ata, poderá a Administração convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para assumir as contratações decorrentes, nas mesmas condições originalmente registradas, inclusive quanto aos preços, observadas as disposições do Edital, desta Ata de Registro de Preços e da Lei nº 14.133/2021.

**12.2** Caso os licitantes remanescentes não aceitem a contratação nas mesmas condições do primeiro classificado, a Administração poderá negociar novas condições, desde que mantida a vantajosidade da proposta, respeitada a ordem de classificação e os limites legais aplicáveis.



**12.3** A convocação de licitantes remanescentes será formalizada por meio de ato administrativo próprio, seguido da celebração do respectivo contrato administrativo, ordem de serviço ou instrumento equivalente, conforme a natureza da contratação.

**12.4** Na impossibilidade de contratação com os licitantes remanescentes, a Administração poderá promover nova licitação ou, quando cabível, realizar contratação direta, observadas as hipóteses e os requisitos previstos na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA OBSERVÂNCIA DA LGPD**

**13.1** Na hipótese de haver tratamento de dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, especialmente dados relacionados à saúde ocupacional dos servidores, as partes comprometem-se a observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e demais normas aplicáveis.

**13.2** A CONTRATADA deverá utilizar os dados pessoais eventualmente compartilhados exclusivamente para a execução dos serviços técnicos objeto desta Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, sendo vedada a utilização para finalidades diversas, inclusive para fins comerciais, estatísticos ou promocionais.

**13.3** O tratamento de dados pessoais deverá restringir-se ao mínimo necessário para o cumprimento das obrigações legais, contratuais e regulamentares, observando-se os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e confidencialidade.

**13.4** A CONTRATADA compromete-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, alteração, destruição ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**13.5** O tratamento de dados pessoais sensíveis, inclusive aqueles relacionados à saúde e à segurança do trabalho, será realizado somente quando indispensável, em conformidade com as bases legais previstas na LGPD e mediante as orientações da Administração.

**13.6** A responsabilidade pelo tratamento indevido, vazamento ou utilização irregular de dados pessoais será apurada na forma da legislação vigente, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1** Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata de Registro de Preços é competente o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE**

**15.1** A presente Ata será publicada no Diário Oficial do Município.

**15.2** A presente Ata será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <https://www.stitaipu.pr.gov.br/> e no portal da transparência do município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO E INTEGRIDADE**

**16.1** A CONTRATADA declara que cumpre e cumprirá integralmente, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, as disposições da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à integridade, à ética e à conformidade nas contratações públicas.



**16.2** A CONTRATADA compromete-se a não oferecer, prometer, autorizar, pagar ou conceder, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida a agente público, ou a terceiro a ele relacionado, com a finalidade de influenciar, direta ou indiretamente, atos, decisões ou procedimentos da Administração Pública.

**16.3** A CONTRATADA declara, ainda, que:

- I – não foi declarada inidônea nem se encontra suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;
- II – não emprega menor de idade em situação vedada pela legislação trabalhista;
- III – adota práticas de integridade, conformidade e governança, inclusive medidas de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo, quando aplicáveis.

**16.4** O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá acarretar, conforme a gravidade da infração:

- I – cancelamento do registro de preços, observado o contraditório e a ampla defesa;
- II – aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021;
- III – comunicação aos órgãos de controle e demais autoridades competentes, quando cabível.

**16.5** A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar informações ou documentos que comprovem a observância das práticas de integridade e conformidade por parte da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA OBSERVÂNCIA À SUSTENTABILIDADE**

**17.1** Nos termos do art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a execução dos serviços técnicos objeto desta Ata de Registro de Preços deverá observar, sempre que aplicável, critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica.

**17.2** A CONTRATADA deverá adotar boas práticas ambientais na execução dos serviços, especialmente quanto ao uso racional de recursos, à redução de desperdícios e à minimização de impactos ambientais decorrentes de suas atividades.

**17.3** Sempre que houver a geração de resíduos decorrentes da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá promover o descarte ambientalmente adequado, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

**17.4** Quando aplicável ao objeto, a Administração poderá exigir declarações, comprovações ou documentos que atestem a adoção de práticas sustentáveis pela CONTRATADA, desde que tais exigências sejam compatíveis com a natureza dos serviços e não restrinjam indevidamente a competitividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** O Pregão Eletrônico nº 01/2026 foi conduzido pela Pregoeira Débora Cristina Cardoso Rodrigues, com o apoio da equipe designada por meio do Decreto nº 380/2025, observadas as disposições legais aplicáveis.

**18.2** A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado pela Administração, documentação comprobatória da execução dos serviços, incluindo, quando aplicável, Nota Fiscal/Fatura, relatórios técnicos, laudos, programas, registros de atendimentos, comprovantes de envio de informações ao eSocial, bem como demais documentos exigidos no Termo de Referência.



**18.3** A Administração poderá solicitar informações adicionais ou documentação complementar necessária à verificação da regularidade da execução dos serviços, para fins de controle interno, controle externo, auditoria e fiscalização, inclusive pelos órgãos de controle competentes.

**18.4** Os documentos comprobatórios relacionados à execução dos serviços e às contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços deverão permanecer disponíveis para fiscalização da Administração, do Tribunal de Contas, do Ministério Público e de demais órgãos competentes, enquanto vigente a Ata e os contratos dela decorrentes.

**18.5** O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas nesta Ata de Registro de Preços, no contrato dela decorrente e na legislação vigente.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, que servirá de instrumento a fins de contratação.

(Assinado digitalmente)

**DIEGO LUCAS WELTER**  
ORDENADOR DE DESPESAS  
DECRETO Nº. 012/2025

(Assinado digitalmente)

**RAZÃO SOCIAL**  
CNPJ: 00.000.000/0001-00  
por seu representante legal  
**Nome pessoa física**  
CPF: 000.000.000-00



## ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

### 1. Declaração de preposto:

Declara que eventual contratação com o Município de Santa Terezinha de Itaipu será intermediada pelo preposto abaixo indicado, que receberá comunicações oficiais relativas à execução contratual:

Nome: \_\_\_\_\_

Telefone com WhatsApp: \_\_\_\_\_

E-mail da empresa: \_\_\_\_\_

### 2. Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

Na forma do Artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/91;

### 3. Declaração de inexistência de empregados menores

Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Artigo 7º, inciso XXXIII, Constituição da República Federativa do Brasil.

### 4. Declaração de ausência de vínculo com o quadro funcional do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Paraná

Em observância ao disposto no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Súmula Vinculante 13 do STF e Prejulgado 09 do MPJTC, que não possui integrante do quadro funcional do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, mesmo que inativo, como sócio, cotista, dirigente ou empregado. No mais, dentre seus sócios, nenhum deles é cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, que nele



exerça cargo em comissão ou função de confiança, ou seja membro da comissão de licitação, Pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação.

## 5. Declaração de inexistência de fatos impeditivos

Que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, não tendo sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

No mais, declara também que seus sócios não se encontram, seja por força constitucional ou legal, impedidos de contratar com o Poder Público, não se enquadrando em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

5.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão de Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

## 6. Declaração De Atendimento À Política Ambiental De Licitação Sustentável

Declara que atende às diretrizes de sustentabilidade previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021, comprometendo-se a:

- a) observar boas práticas ambientais quanto ao uso de papel, embalagens e materiais gráficos;
- b) priorizar a utilização de materiais recicláveis ou provenientes de manejo sustentável sempre que possível;
- c) assegurar o descarte ambientalmente adequado das embalagens decorrentes da entrega dos materiais;
- d) atender às normas ambientais aplicáveis ao fornecimento e transporte dos materiais contratados.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ**



## ANEXO V – DECLARAÇÃO LGPD

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

**Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ**



## ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ME E EPP

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

**DECLARA** ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes no Artigo 3º, § 4º da Lei Complementar n.º 123/2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o Artigo 3º, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006, em relação aos valores de atas/contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Assim, ciente de que a apresentação de declaração falsa configura comportamento inidôneo e minha inabilitação do certame, indico que estou apta a usufruir dos direitos de que tratam os Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ**



## ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS (REGISTRO DE PREÇOS)

A licitante abaixo qualificada apresenta proposta para fornecimento dos itens e/ou serviços abaixo discriminados, que integram o instrumento convocatório da licitação de Pregão Eletrônico 01/2026.

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Fornecedor:	Inscrição Estadual :
CNPJ/CPF :	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	Cidade: Estado:
Telefone:	
E-mail:	
Telefone com WhatsApp:	

### 2. DADOS PARA PAGAMENTO:

Banco:	Agência:	Conta-corrente:
Titular:	CNPJ/CPF:	

### 3. CONDIÇÕES GERAIS

**3.1** A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

#### PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser preenchido valor total de acordo com o Anexo 01: Edital.  
A proposta terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

#### RELAÇÃO DOS ITENS

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total

**A PROPOSTA: R\$ (Algarismos) e (Por extenso)**

**PRAZO DE ATENDIMENTO: Até \_\_\_ dias após a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, nos termos do Edital.**

#### MARCA DOS ITENS:

**3.2** O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.



Representante Legal

A licitante declara ciência de que o registro de preços não implica obrigação de contratação, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.



**ANEXO VIII – FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS**

**Este formulário deve ser preenchido pela empresa e apresentado para fins de  
confecção da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do Edital.**

**Razão Social:**  
**Logradouro:**  
**Bairro:**  
**Cidade:**  
**Estado:**

**CNPJ nº:**  
**Inscrição Estadual nº:**  
**Inscrição Municipal (ISS ou Alvará) nº:**

**Representante Legal:**  
**CPF:**  
**RG:**                      **Órgão Emissor:**  
**Endereço do Representante Legal:**

**Dados do preposto, que receberá toda e qualquer comunicação legal destinada a  
pessoa jurídica, podendo inclusive ser o representante legal da empresa**

**Preposto:**  
**CPF:**  
**RG:**                      **Órgão Emissor:**  
**Telefone com WhatsApp:**  
**E-mail:**

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

03/05

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

1982



## ANEXO IX – MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos a quem interessar possa, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, neste Município e Comarca de \_\_\_\_\_ estado do(e) \_\_\_\_\_, forneceu, **XXX**, sendo compatível ou pertinente ao objeto, esta unidade, está sendo executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até o presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

Nome da empresa que emitiu este atestado

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Nome do Representante da Empresa

**Este atestado deve ser emitido em papel timbrado ou com carimbo com CNPJ**

